



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

<b>Atos Administrativos</b>	<b>Pág.</b>
2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis	3
Diretoria do Foro - SJMT	9
<b>Atos Judiciais</b>	
2ª Vara Cível - SJMT	12
4ª Vara Execução Fiscal - SJMT	14
Turma Recursal - SJMT	20

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

**2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

### PORTARIA - 3/2021

Dispõe sobre a criação de grupos de trabalho e a divisão de atribuições aos servidores lotados na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis/MT para o alcance das metas estratégicas definidas para a Justiça Federal pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2021.

O Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Rondonópolis-MT, Dr. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 114 do Provimento Coger 10126799,

**CONSIDERANDO** a obtenção do selo prata no Projeto Selo Estratégia em Ação a cargo do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no ano de 2020 (Portaria Consolidada - PRESI 348/2016), e o cumprimento apenas parcial das metas estratégicas 03 e 05 definidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o expressivo número de processos que ingressam no acervo da 2ª Vara Federal de Rondonópolis anualmente, cuja média entre os anos de 2018 a 2020 alcançou 3.962 processos, conforme informações extraídas do boletim estatístico Tipo 1, pelo sistema e-siest;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se priorizar por ora a tramitação dos processos em que há homologação de acordo firmado entre as partes, consoante permissão legal contida no artigo 12, § 2º, do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** a existência de passivo de processos com trânsito em julgado desacompanhados das respectivas providências voltadas à expedição de ofício requisitório (RPV/Precatório), circunstância especialmente relacionada à ausência de servidor com treinamento para elaboração de cálculos nesta Subseção Judiciária;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de melhoria dos fluxos de trabalho da unidade no intuito de proporcionar maior produtividade do servidor e diminuição do tempo de tramitação dos processos desde a distribuição até final arquivamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de rebalanceamento da força de trabalho na Secretaria e da fixação de diretrizes individualmente consideradas para o cumprimento das metas estratégicas traçadas pelo CNJ para o ano de 2021;

**CONSIDERANDO** os princípios da oralidade, simplicidade, economia processual e celeridade que orientam os Juizados Especiais Federal, conforme o quanto contido no art. 2º da Lei n. 9.099/95;

#### **RESOLVE:**

Definir grupos temáticos de atuação e delegar aos servidores abaixo indicados as atividades ora descritas para melhor execução dos trabalhos de secretaria na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Rondonópolis:

**Art. 1º.** No intuito de garantir o cumprimento da Meta 01 (julgar maior quantidade de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente), os servidores Sílvia Regina dos Santos Amorim (Supervisora da Seção de Apoio a Julgamentos), Grazieli Duim Capellari (Assistente Adjunto II do Serviço de Atividades Destacadas-SAD),

Fernanda de Deus Pereira Barboza Palhano (arquivar e 2), Daniel Dias Gardim (Supervisor da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos/SEPOD), João Batista Moreira Pereira Rocha (Supervisor da Seção de Suporte Administrativo/SESUD) Fabio Justino de Souza, Supervisor da Seção de Protocolo e Informações Processuais) e Elis Regina Oliveira Campos(Assistente Adjunto II), ficarão incumbidos de promover, em 15 dias, a regularização de relatórios de movimentação de processos sem tramitação há mais de 60 dias, adotando rotinas voltadas à conclusão dos processos para prolação de sentença.

Durante a execução dos trabalhos os servidores deverão:

I - adotar os meios institucionais mais céleres de comunicação processual, conforme Portaria SSROO 01/2021;

II – quando não houver prazo legal definido, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para vistas e manifestações das partes;

III – devem constar dos atos ordinatórios e das minutas de decisão/despacho/sentença os meios para intimação automática das partes, bem como quando houver previsão de intimação/notificação de terceiros, deve ser priorizada a confecção do documento servindo como Ofício ou Mandado.

III – devem constar dos atos ordinatórios e das minutas de despacho/decisão os passos seguintes na marcha processual, a fim de facilitar o encadeamento dos atos e reduzir o tempo de paralisação do processo e incremento da taxa de congestionamento processual.

IV – Uma vez apresentada a contestação, a parte autora deverá ser intimada para ciência da peça de defesa, com prazo de 05 (cinco) dias, em razão da inexistência da previsão legal de réplica no rito dos processos em trâmite nos Juizados Especiais Federais. Decorrido o prazo assinado sem manifestação, os autos deverão seguir imediatamente conclusos para prolação de sentença;

V – Os servidores deverão buscar/sugerir, individual ou conjuntamente, rotinas de trabalho que facilitem o exame e movimentação dos processos, observando, sempre, as normas decorrentes da Lei n. 9.099/95, 10.259/2001 e o Código de Processo Civil, bem como as orientações do Juiz Federal Titular.

**Art. 2º.** Os processos listados pelo e-siest como Meta 02 (Identificar e julgar, nos Juizados Especiais Federais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2018) que se encontram em tramitação na Secretaria de Vara serão distribuídos entre os servidores Allan Ladeia Miranda, Diretor do Centro de Conciliação, Silvia Regina dos Santos Amorim (Supervisora da Seção de Apoio a Julgamentos), Daniel Dias Gardim (Supervisor da Seção de Processamento e Procedimentos Diversos/SEPOD), João Batista Moreira Pereira Rocha (Supervisor da Seção de Suporte Administrativo/SESUD) e Fabio Justino de Souza, Supervisor da Seção de Protocolo e Informações Processuais), para que fiquem responsáveis pelo acompanhamento e movimentação, a fim de se acelerar a conclusão dos feitos para prolação de sentença até o mês de outubro de 2020. Os servidores Kelly Lissoni Ruediger (Oficial de Gabinete do Juiz Federal Titular) e Sheinni da Cruz Oliveira de Freitas (assistente adjunto III) ficarão responsáveis pelo acompanhamento dos processos listados com Meta 02 que se encontrem conclusos para despacho/decisão/sentença na Assessoria do Juiz Federal Titular

I - Os processos listados como Meta 02 não poderão permanecer mais de 05 dias úteis em uma única tarefa, com exceção daquela que se refira ao cumprimento de prazo processual.

II - Os servidores da assessoria deverão priorizar a confecção de minuta dos processos listados como Meta 02, as quais devem conter parágrafo específico justificando a não observância do disposto no art. 12 do CPC.

**Art. 3º.** Para cumprimento da Meta 03 (Fomentar o alcance do percentual mínimo de 9% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos), deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - Os processos com laudo médico/social favorável à pretensão do autor devem ser remetidos ao INSS para citação, com expressa menção quanto à existência de laudo pericial positivo, impondo-se ainda a fixação da etiquetas com “Aguardando Contestação/Acordo”, “LAUDO MÉDICO FAVORÁVEL” “LAUDO SOCIAL FAVORÁVEL”, todas com o objetivo de facilitar o acompanhamento da manifestação da autarquia previdenciária durante o prazo de contestação.

II – Caso o feito não se refira à concessão de pensão por morte ou aposentadoria, ou em se tratando de concessão de pensão por morte ou aposentadoria, mas relativos a fato gerador anterior à data

de 13/11/2019, deve ser assinalada a desnecessidade da “autodeclaração”, conforme disposto no artigo 24, § 4º, da EC 103/2019.

III - Nos processos em que o INSS, durante o tramitação processual, especialmente na fase de defesa, propuser acordo, devem ser etiquetados com a informação **“Acordo – 40 dias”**, oportunidade em será priorizado o processamento do feito para que, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, em havendo aceitação pela parte autora, o acordo seja homologado e a respectiva Requisição de Pequeno Valor seja expedida.

IV - O servidor Allan Ladeia Miranda (Diretor do Centro de Conciliação) ficará responsável pelo acompanhamento dos processos com proposta de acordo apresentada, cabendo também a ele a elaboração de minuta da sentença homologatória, no prazo máximo de até 02 (dois) dias da remessa para a caixa de minutar sentença(secretaria);

V – As sentenças homologatórias de acordo são irrecorríveis, por força do disposto no artigo 41 da Lei n. 9.099/99, de modo que deverá ser certificado o trânsito em julgado com a data de sua prolação, e, imediatamente, após a certificação, será o processo encaminhado para a expedição da Requisição de Pequeno Valor-RPV.

VI- o servidor João Batista Moreira Pereira Rocha (Supervisor da Seção de Suporte Administrativo/SESUD) deverá promover a expedição da respectiva Requisição de Pequeno Valor – RPV até o prazo de 02(dois) da homologação do acordo.

**Art. 4º.** Em relação à meta 05, o Conselho Nacional de Justiça promoveu mudança, impondo às unidades jurisdicionais a redução em 2 pontos percentuais da taxa de congestionamento líquida, exceto em execuções fiscais, ficando assim fixadas as seguintes diretrizes:

I - Os processos que se encontrem já com o lançamento de certidão de trânsito em julgado devem ser etiquetados com “Meta 05”, a partir de quando terão a tramitação priorizada para célere expedição da RPV/Precatório.

II - O acompanhamento de tais processos será de responsabilidade dos servidores Daniel Dias Gardin, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos/SEPOD, e João Batista Pereira Rocha, Supervisor da Seção de Suporte Administrativo/SESUD.

III – Na forma do art. 239, § 1º, inciso I e II, do Provimento COGER n. 10126799/2019, não serão remetidos para a SEPJU os processos em que:

III.1. houver impugnação desacompanhada do demonstrativo discriminado e atualizado de seu cálculo (art. 917, § 3º, do CPC).

III.2 – considerado o teor dos arts. 534 e seguintes, do CPC, haja necessidade de elaboração de cálculo de liquidação de sentença para as partes, salvo no caso de concessão de assistência judiciária gratuita, com determinação expressa do Magistrado competente para o processamento e julgamento do feito..

IV – Com a migração do RPV/Precatório, deverão ser adotadas as providências faltantes para o célere arquivamento do feito e redução da taxa de congestionamento processual.

**Art. 5º.** Fica definido, de forma geral, na execução das rotinas de trabalho, o prazo limite de 60 dias para que os processos fiquem sem a devida e subsequente movimentação, aplicando-se a referida diretriz temporal a todas as tarefas/caixas existentes, dela ressalvados os processo em ordem ou que se insiram em prazo judicial diverso conferido às partes para manifestação.

De forma setorizada, para as seguintes tarefas, ficam definidos os seguintes prazos:

I - Triagem das iniciais - realização diária, zelando-se para que não haja processos com mais de 5 dias sem a devida análise, contados da data da distribuição (todos os setores);

II - Despachos iniciais - preparação em até 10 dias da data da distribuição, para adoção das providências - emissão de ato de serventuário ou conclusão para a prolação de despacho ou decisão (todos os setores);

III - Intimações - Respeitadas a impossibilidade de remessa via Correios (e-carta), devem ser realizadas no prazo máximo de uma semana da determinação fixada por portaria ou pelo juízo (todos os

setores);

IV - Análise de secretaria - no máximo 10 (dez) dias úteis deve-se promover os encaminhamentos necessários para conclusão do feito aos gabinetes dos juízes, antes da prolação da sentença, e para dar cumprimento aos comandos judiciais de despachos, decisões e sentenças, após a prolação de cada ato.

V - Conclusão para prolação de decisão e sentença - deve ser observado o Provimento Geral da Corregedoria, sendo que em processos, cujos objetos envolvam urgências comprovadas ou risco de perecimento de direito, a conclusão deve ser imediata tão logo haja a distribuição ou peticionamento no feito;

VI - Avaliação dos atos proferidos - realização diária, evitando-se o encaminhamento dos processos para a tarefa de cumprimento (todos os setores);

VII- RPV - Prazo de 20 (vinte) dias para expedição das RPV's (com exceção daquelas relativas à homologação de acordo) encaminhadas ao setor;

VI – Conferência obrigatória e semanal de RPV (s)/Precatório (s) seguida de imediata inserção no sistema Oracle para migração pelo (a) Magistrado competente;

VII- Atendimento do jurisdicionado - realização diária, das 11h às 18h, de segunda à sexta-feira, e pelo celular 66-99249-9396 (Atermação), das 09hs às 11h30min e das 13h30 às 18 horas, sem prejuízo, das demandas enviadas para os e-mail's institucionais [atermacao.roo.mt@trfl.jus.br](mailto:atermacao.roo.mt@trfl.jus.br), [02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br](mailto:02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br) e [02vara.roo.mt@trfl.jus.br](mailto:02vara.roo.mt@trfl.jus.br);

VIII – Processos em que há parte portadora de doença grave (ex: câncer, cardiopatia crônica, entre outros) e fornecimento de medicamento devem ter total prioridade, devendo o servidor promover a conclusão, dar andamento e cumprimento das determinações judiciais em até 48 horas (todos os setores);

IX - Os servidores da 2ª Vara Federal de Rondonópolis deverão observar os procedimentos constantes no item 9 do Anexo IV Provimento Geral TRF1/COGER nº 10126799/2020 e interpretá-los sistematicamente com as disposições desta portaria.

**Art. 6º.** Cumprirá à Diretora de Secretaria Ana Paula Chagas Damasceno e, nos seus afastamentos, à servidora Thayná Pereira Bastos, substituta automática, a validação do pagamento de peritos, a conferência de RPV's, a atualização, a cada 10 (dez) dias, dos indicadores de desempenho do andamento dos processos e dos percentuais de cumprimento das metas estratégicas, devendo acompanhar o trabalho dos servidores, auxiliando-os e propondo novas rotinas de trabalho, se verificada contingência negativo pelos indicadores quanto à satisfação das metas temporais.

**Art. 7º.** A aferição da metas será realizada por meio do acompanhamento dos relatórios extraídos pelo e-Siest. Em reunião, com a presença do magistrado, mensalmente, será realizado balanço da produtividade da unidade.

I - Em relação ao controle das atividades, cada servidor registrará, semanalmente, no Processo SEI n. 0000169-16.2021.4.01.8009, em arquivo próprio, as tarefas realizadas.

II – A Diretora de Secretaria e os servidores deverão estar disponíveis para contato individualizado pelo e-mail institucional e pelo aplicativo *Microsoft Teams* durante sua jornada de trabalho, sem prejuízo da possibilidade de adequação do horário com o chefe imediato, no intuito de possibilitar/facilitar o melhor rendimento na execução das tarefas diárias.

**Art. 8º.** A Diretora de Secretaria Ana Paula Chagas Damasceno e os servidores Thayná Pereira Bastos (substituta automática da Direção de Secretaria de Vara) e Felipe Monteiro Santos Costa (Assessor Adjunto V) ficam designados para intermediarem as tratativas entre a Secretaria de Vara e o Gabinete, bem como para formação de equipes de eventual mutirão, treinamento, recepção de novos servidores e estagiários.

**Art. 9º.** A Diretora de Secretaria de Vara e a servidora Caroline Queiroz Reiner (Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto) ficam responsáveis pelos contatos internos com oficiais de Justiça, com a Diretora de Secretaria da 1ª Vara, e pelo acompanhamento das expedições, comunicações externas da Diretoria da Subseção Judiciária da 2ª Vara, dos Gabinetes, bem como pelos contatos institucionais com

OAB, MPF, Procuradorias e com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Art. 10** Por oportunidade do cumprimento das metas estratégicas ao final do ano, se alcançado o selo diamante, serão concedidos 05 dias de dispensa ao serviço a título de bônus de produtividade e eficiência para fruição pelos servidores no ano de 2022.

**Art. 11.** Em havendo redução do acervo (tramitação ajustada) em número igual ou superior a 1.200 (mil e duzentos) processos ao final do ano de 2021, serão concedidos 05 (cinco) dias de dispensa ao serviço a título de bônus de produtividade para fruição pelos servidores no ano de 2022 (acumulável com o bônus decorrente da obtenção do selo Diamante);

**Art. 11.** Em sendo constatado o efetivo empenho do servidor na realização das atribuições ora delineadas, com base na meritocracia, será elaborada escala de substituição de funções ocupadas por supervisores quando estes estiverem afastados do serviço (licenças, férias, folgas compensatórias).

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

Rondonópolis, data da assinatura eletrônica.

**RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA**  
Juiz Federal Titular da 2ª Vara/JEF/SSJROO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gasiglia de Souza, Juiz Federal**, em 01/02/2021, às 08:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12259115** e o código CRC **1836B5CF**.

Av. Goiânia, 281 - Bairro Santa Marta - CEP 78710-450 - Rondonópolis - MT - [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0000708-79.2021.4.01.8009

12259115v8



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

Diretoria do Foro - SJMT



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

**PORTARIA SJMT-DIREF 69/2021**

Determina a suspensão do atendimento e dos prazos processuais dos autos físicos da Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseções vinculadas e institui outras medidas

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso, VANESSA CURTI PERENHA GASQUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0001503-85.2021.4.01.8009,

**CONSIDERANDO:**

A Informação SJMT-Secad 12493398 e a Decisão Diref 12494219, ambas de 08.03.2021 e;

O conteúdo da Resolução Presi 10235089/2020;

O conteúdo do art. 204, VI, *k*, do Provimento Coger Consolidado.

**RESOLVE:**

**DETERMINAR**, *ad cautelam e ad referendum* do e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a partir de 08.03.2021:

I - a suspensão dos atendimentos presenciais nos foros da Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseções Judiciárias de Barra do Garças, Cáceres, Diamantino, Juína, Rondonópolis, Sinop e Unidade de Atendimento Avançado em Tangará da Serra;

II - a suspensão dos prazos processuais nos feitos que tramitem em meio físico;

III - a realização de perícias administrativas apenas nos casos que se mostrarem urgentes;

IV - fica autorizada a realização de perícias presenciais a critério da Coordenação dos Juizados Especiais na Seccional, bem como da Direção das Subseções vinculadas;

V - o cumprimento de mandados de forma presencial apenas para as situações urgentes;

VI - o uso obrigatório da ferramenta “Balcão Virtual”, conforme Resolução CNJ 372 de 12 de fevereiro de 2021 pelas unidades jurisdicionais;

VII - não será vedado o acesso ao prédio por servidores, magistrados, estagiários e prestadores de serviço que necessitem realizar atividades presenciais, devendo todavia ser priorizado o teletrabalho;

VIII - as unidades judiciais e administrativas poderão autorizar a prática de atos presenciais, desde que necessária e considerados urgentes pelo gestor respectivo, comunicando a recepção dos prédios para autorizar a entrada de pessoas do público externo.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

**VANESSA CURTI PERENHA GASQUES****Juíza Federal Diretora do Foro**

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretora do Foro**, em 08/03/2021, às 14:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12495901** e o código CRC **52B2A530**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT  
- [www.trf1.jus.br/sjmt/](http://www.trf1.jus.br/sjmt/)

0001503-85.2021.4.01.8009

12495901v3

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMT

## EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4/2021-PJe

**PRAZO:** 20 (vinte) dias

**PROCESSO:** 1014902-73.2019.4.01.3600

**CLASSE:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078)

**EXEQUENTE:** NAHYR SILVEIRA DOS SANTOS

**EXECUTADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**FINALIDADE:** INTIMAR os sucessores de NAHYR SILVEIRA DOS SANTOS, CPF 325.605.160-04, falecida, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (Código de Processo Civil, art. 313, § 2º, inciso II).

**DECISÃO** (ID 432073847): "(...Intimado (Num. 359404359), o polo ativo quedou-se inerte. É o relatório. Decido. Considerando que a exequente NAHYR SILVEIRA DOS SANTOS faleceu, conforme informação de Num. 251813878, determino a expedição de edital para intimação dos sucessores de NAHYR SILVEIRA DOS SANTOS, com prazo de 20 (vinte) dias, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (Código de Processo Civil, art. 313, § 2º, inciso II). Decorrido o prazo, com ou sem habilitação dos sucessores da falecida autora, retornem os autos conclusos.)"

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Federal Ministro J. J. Moreira Rabelo, Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 4.888, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78050910, fones: (65) 3614-5725/5726, fax: 3614-5808; e-mail: [02vara.mt@trf1.jus.br](mailto:02vara.mt@trf1.jus.br).

Cuiabá, 3 de março de 2021.

Assinado digitalmente

**HIRAM ARMÊNIO XAVIER PEREIRA**  
Juiz Federal em substituição na 2ª Vara/MT



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

**4ª Vara Execução Fiscal - SJMT**

Juiz Titular	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Dir. Secret.	: BARK HEVES CAPISTRANO DIAS CARDOSO BUENO

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. PEDRO FRANCISCO DA SILVA
---------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5751-81.2011.4.01.3600  
5751-81.2011.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	: MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	: MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	: MARCIA DE SOUZA PAESE

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 224-17.2012.4.01.3600  
224-17.2012.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO	: PAVIMENTI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP
EXCDO	: LUIS HENRIQUE LORENSINI
EXCDO	: SANDRA REGINA GEISS LORENSINI
ADVOGADO	: MT00002701 - ELIZETE FERREIRA AQUINO PEREIRA LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 12023-57.2012.4.01.3600  
12023-57.2012.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	: MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	: MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	: ANESIO RIBEIRO JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 6121-21.2015.4.01.3600  
6121-21.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	: DUETO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME
EXCDO	: JACO PEDRO SCHEUER
EXCDO	: ARTEMIO SCHEUER

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 6648-70.2015.4.01.3600  
6648-70.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
ADVOGADO	:	MT00008571 - MARCONDES RAI NOVACK
EXCDO	:	ERICK MELO FRANCO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 17124-70.2015.4.01.3600

17124-70.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0019237A - ALCIDES NEY JOSE GOMES
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	ALESSANDRA FAVA DE OLIVEIRA FERRUCI - ME
EXCDO	:	ALESSANDRA FAVA DE OLIVEIRA FERRUCCI
ADVOGADO	:	MT00019812 - MARCIA KAROLINE FERRUCI MARQUES TOLEDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 11075-76.2016.4.01.3600

11075-76.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	JULIANO GOMES FERNANDES JALLAGEAS DE LIMA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 12282-13.2016.4.01.3600

12282-13.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	MALENE MACHADO DE ALMEIDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 18400-05.2016.4.01.3600

18400-05.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	DELITH DA COSTA PEREIRA SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 3022-72.2017.4.01.3600

3022-72.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	TAIZA BORGES BERNARDES



O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 11479-93.2017.4.01.3600  
11479-93.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO	:	MT00019571 - PAULO ROBERTO SCHIMIDT
ADVOGADO	:	MT00004255 - ADEMAR SANTANA FRANCO
EXCDO	:	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 14716-38.2017.4.01.3600  
14716-38.2017.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
EXCDO	:	MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS REIS
EXCDO	:	MADEREIRA PINUS LTDA - ME
EXCDO	:	NILSON DOS REIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 6580-18.2018.4.01.3600  
6580-18.2018.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	RAFAEL SOUZA FERRAZ DA COSTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 13018-60.2018.4.01.3600  
13018-60.2018.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO	:	MT00012582 - LIGIMARI GUELSI
ADVOGADO	:	MT00018881 - ROMARIO DE LIMA SOUSA
ADVOGADO	:	MT0006217B - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA
EXCDO	:	VILMA PAQUE SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias requerer o que entender de direito. Intime-se.

Numeração única: 9520-49.2001.4.01.3600  
2001.36.00.009520-0 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	UNIAO
ADVOGADO	:	- MAURIDES CELSO LEITE
EXCDO	:	JOSE ANTONIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	:	MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS
ADVOGADO	:	MT0002105A - FABER VIEGAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
INDEFIRO. A exequente requer a intimação da advogada Rúbia Viegas Apolinário para dar informações acerca do executado. No entanto, às fls. 105/107, a advogada relata que não sabe de seu paradeiro. Assim, intime-se a Exequente para dar prosseguimento ao feito, requerendo que entender de direito, sabendo que no silêncio, ou caso a diligência requerida seja descabida, os autos serão remetidos ao arquivo provisório (art. 921, §2º, NCPC). Intime-se.

Numeração única: 15081-44.2007.4.01.3600  
2007.36.00.015081-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
EXCDO	:	UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	:	MT00020237 - GAIA DE SOUZA ARAUJO MENEZES
ADVOGADO	:	MT0011069B - ADAO CALVEZ LARREA
ADVOGADO	:	MT00013356 - JAQUELINE PROENCA LARREA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

A parte Executada requer o levantamento de valores depositados em conta judicial vinculada a estes autos. A última página consta o extrato de saldo referente a constas bancárias judiciais vinculadas. Tendo em vista que foi proferida sentença nos autos e há depósito judicial, informe a parte Executada conta bancária de sua titularidade a fim de transferir o saldo depositado. Intime-se.

Numeração única: 20243-73.2014.4.01.3600  
20243-73.2014.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	R SETTE CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA - EPP
EXCDO	:	RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM
EXCDO	:	NEIZE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Indefiro a penhora do bem indicado à fl. 45, uma vez que o lapso temporal transcorrido entre a fabricação do referido bem até a presente data (1995), mormente tratando-se de veículo, possivelmente ocorreu a sua deterioração, o que, em caso de leilão, não atrairia compradores; e ainda, levando-se em consideração o valor da causa, não compensando dessa forma o uso da máquina judiciária. Corroborando com o que preceitua o art. 836, caput, do CPC, não se levará a efeito a penhora, quando evidente que o produto da execução dos bens encontrados será totalmente absorvido pelo pagamento das custas da execução. Intime-se a exequente para se manifestar sobre os presentes autos, requerendo o que entender de direito.

Numeração única: 16501-74.2013.4.01.3600  
16501-74.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT0019237A - ALCIDES NEY JOSE GOMES
EXCDO	:	MARCIA REGINA MADEIROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 16933-93.2013.4.01.3600  
16933-93.2013.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO	:	PETERSON SILVA E SOUZA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 4894-93.2015.4.01.3600  
4894-93.2015.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
EXCDO	:	KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 3463-87.2016.4.01.3600  
3463-87.2016.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO	:	ROSACAFE GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

EXCDO	:	FABIANA MENEGAZZO DE BARROS
-------	---	-----------------------------

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 19511-97.2011.4.01.3600  
19511-97.2011.4.01.3600 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE
ADVOGADO	:	MS00007684 - LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO
ADVOGADO	:	MS00011281 - DANIELA VOLPE GIL
ADVOGADO	:	MS0010610B - LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO
EXCDO	:	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Intime-se o Exequente para, em 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito.

Numeração única: 5562-25.2019.4.01.3600  
5562-25.2019.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT00007132 - BRUNO SODRE DANTAS
EXCDO	:	GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	:	MT00006660 - LEONARDO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	:	MT00026173 - RAQUEL ARRUDA SOUFEN

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Deixo de apreciar por hora a manifestação do executado de fls. 24/37, para determinar que seja juntado aos autos, o contrato social da empresa que subscreve o termo de anuência (fls. 35), devendo ainda, apresentar o referido termo em uma via original, com a firma do(s) sócio(s) reconhecida em cartório. Intime-se. Publique-se.

Numeração única: 26225-10.2010.4.01.3600  
26225-10.2010.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	CONCORDE COMERCIO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	:	MT00006848 - FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Tendo em vista a regular citação da empresa executada, indefiro o pedido da credora de fls. 104. Regularize a empresa executada a sua representação processual, juntando aos autos, o instrumento procuratório e contrato social, especialmente, no que se refere a administração da sociedade. No prazo de 10 (dez) dias. Devendo ainda acostar, uma certidão atualizada de inteiro teor e ônus do imóvel indicado à penhora. Intime-se.

Numeração única: 2778-85.2013.4.01.3600  
2778-85.2013.4.01.3600 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	:	MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO	:	JOSE RENATO BANDEIRA DE ARAUJO LEAL
EXCDO	:	HENRIQUE GERPE ESCUDERO
EXCDO	:	AUTO VIACAO PRINCESA DO SOL LTDA
ADVOGADO	:	MT00021295 - CLAUDIO AREDES TAVARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Compulsando os autos, constata-se a ausência de juntada do instrumento procuratório de qualquer dos executados, assim sendo, providenciem os executados a regularização de sua representação processual, juntando procuração e contrato social, no que se refere a administração da sociedade. Ante a necessidade de expedição de carta precatória, torna-se indispensável a apresentação dos documentos mencionados pela exequente às fls. 93, razão pela qual, suspendo o andamento da execução, até a juntada dos mesmos. Decreto o sigilo fiscal da presente execução fiscal, com fundamento no que dispõe o Código Tributário Nacional, tendo em vista que o documento trazido aos autos pela credora, estão protegidos por sigilo fiscal. Os autos só poderão ser manuseados por advogados devidamente constituídos por procuração. Publique-se. Intime-se.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42

Disponibilização: 09/03/2021

**Turma Recursal - SJMT**

JUÍZA PRESIDENTE: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES  
Diretora do Núcleo de Apoio à Turma Recursal: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO  
Expediente do dia 05 de março de 2021 - Boletim nº 26/2021

Ato Ordinatório no processo virtual abaixo:

01

0002259-81.2011.4.01.3600

Recurso Inominado

Recte: THAYSE DO CARMO PIRES  
Advdo: MT00011346 - THAYSE DO CARMO PIRES  
Recdo: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Advdo: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
Advdo: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
Advdo: MT00006734 - MARCELO PESSOA

ATO ORDINATÓRIO:

Intimação da parte autora para, querendo, manifestar-se acerca da petição apresentada pela Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 05 (cinco) dias.

JUÍZA PRESIDENTE: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES  
 Diretora do Núcleo de Apoio à Turma Recursal: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO  
 Expediente do dia 08 de março de 2021 - Boletim nº 27/2021

Acórdãos nos processos virtuais abaixo:

01

0000836-76.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recte: APARECIDO DO NASCIMENTO

Advgo: MT0019112B - MARLENE ALVES DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

02

0006073-91.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recte: MARIA TEREZA DA SILVA MOREIRA

Advgo: MT00022829 - MARY ANGELA FELICISSIMO

Advgo: MT00022539 - ANDRE FERREIRA DA SILVA

Advgo: MT00014034 - NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA

Recdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

03

0007494-19.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: ORLINDA ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA

Advgo: MT00014004 - JAIR BATISTA DAS VIRGENS

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

04

0019791-92.2016.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: NILZALINA MENDES DOS REIS

Advgo: MT00013267 - MARCIONE MENDES DE PINHO

Recte: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

05

0006230-64.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recte: JOBERTO LEQUE DO AMARAL

Advgo: MT00018523 - ISAQUE LEVI BATISTA DOS SANTOS

Recdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e DAR provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

06

0000783-95.2017.4.01.3600

Recurso Inominado

Recte: JOAO PAULO BATISTA DA LUZ

Advgo: MT00019291 - CREA MARCIA FERREIRA DE SOUZA

Recdo: UNIAO

ACÓRDÃO: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso, por unanimidade, conhecer do recurso e NEGAR provimento, nos termos do voto do Exm. Senhor Juiz Relator.

07

0015539-75.2018.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: CRISTINA JOVANE BERTUOL CHERUBINI

Advgo: PR00070242 - VITOR GIANDON COSTA

Advgo: PR00042649 - ROBSON FERNANDO SEBOLD

Recte: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE

Recte: FAZENDA NACIONAL

ACÓRDÃO: A Turma Recursal dos Juizados Especiais de Mato Grosso decidiu, por unanimidade, conhecer do recurso e dar a ele parcial provimento, nos termos do voto da Exm<sup>a</sup>. Senhora Juíza Relatora.